

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL**Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo 0Km.

ABERTURA: 27 de Maio de 2022, às 09h00min (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com, e Edital disponível no site: <https://www.conagreste.al.gov.br/> / <https://bnc.org.br/>

Arapiraca/AL, 12 de Maio de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:5C827347

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
PORTARIA Nº 1205 DE 12 DE MAIO DE 2022

DA REGULAMENTAÇÃO:

DESIGNA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÕES PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONDRI, no uso das atribuições que lhe outorga a Constituição Federal e o que determina a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e o Decreto Lei nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Especial para a Contratação pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, na qualidade de Titulares, os seguintes membros:

I – Lidiane Pereira de Macedo, Presidente da comissão, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – 099.215.874-55;

II – Kalyne de Andrade Araújo, membro da comissão, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – 132.822.094-01.

III – Jaciara Silva Farias, membro da comissão, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – 118.876.764-06.

Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão Especial para a Contratação pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC serão presididos pelo membro integrante no art. 1º, inciso I, e nas ausências a do inc. II desta portaria.

Art. 3º - Os trabalhos de apoio a esta Comissão Especial para a Contratação pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC serão exercidos pelos membros titulares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 12 de maio de 2022.

RAMON CAMILO SILVA

Diretor Presidente do CONDRI

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:A2353DFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento para Fisioterapia.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:B73EC33A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de empresa para aquisição de Equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Doutor Ezequias da Rocha – Data/Horário: 26 de maio de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:6097FB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de empresa para Fornecimento de Medicamentos em complementação ao CONISUL – Data/Horário: 26 de maio de 2022, às 11:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:408D2C56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2022

CONTRATO: nº: 029/2022, firmado em 12 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.161/0001-62, com sede na cidade de Maceió/AL, na rua Afonso Pena, nº 56, bairro Farol, CEP: 57.051-040, fone: (82) 3336-6683, neste ato representada pelo sr. Danilo Lessa Cabral, portador do CPF nº 044.327.374-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de máquinas para impressão, cópia e digitalização de documentos, destinadas a atender as necessidades dos diversos setores das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021- oriundo do Processo Administrativo nº 0407-057/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 da Prefeitura de São Miguel dos Campos/AL, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2022.

VALOR: R\$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Maragogi-AL, 12 de maio de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C57F8533

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 017/2022

(De 10 de maio de 2022)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na [Lei nº 13.979/2020](#), de 06 de fevereiro de 2020, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, em 06 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672, no sentido de que "*seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração*";

CONSIDERANDO que, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), a nova variante **Ômicron** do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Maragogi na 2ª Região Sanitária; e

CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e consolidado pelo Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 2º, inciso III, que, a partir da 0h do dia 04 de novembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE VERDE**.

D E C R E T A

CAPÍTULO – I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º FICAM adotadas no âmbito Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, a partir da 0h (zero hora) do dia 10 (dez) de maio de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art.2º Conforme o art.4º do Decreto Estadual de nº 77.621, de 14 de março de 2022, torna-se facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos no município e ambientes fechados com exceção de funcionários ou comissionados.

§1º. É obrigatório no âmbito municipal, em ambientes fechados, à utilização de máscaras para todos sob pena de multa.

§2º. Os serviços de transportes complementares de passageiros (vans), intramunicipal, ou seja, dentro do território do Município de Maragogi, continua obrigatório o uso de proteção facial.

Art.3º FICAM AUTORIZADOS, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas neste Decreto municipal.

I – todos os setores autorizados nas FASES VERMELHA, LARANJA, AMARELA e AZUL de forma integral;

II - as Instituições Particulares e Públicas do Ensino Fundamentais I e II, inclusive o ensino infantil, deverão ser ministradas presencialmente, cumprindo os protocolos sanitários propostos, inclusive creches, até vacinação infantil completa, estando todos os funcionários da educação vacinados, inclusive com a dose de reforço; e

III – O serviço Público do Poder Executivo municipal deverá retornar o atendimento de forma presencial.

Art.4º Ficam autorizadas a entrada de ônibus e vans excursionistas, desde que obedeça aos Protocolos Sanitários.

CAPÍTULO – II DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.5º Fica autorizada a realização de eventos públicos, privados, corporativos e manifestações religiosas, conforme protocolo sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, além das seguintes determinações:

I – os eventos serão ilimitados, obedecendo à capacidade do local, e deverão formalizar o aviso prévio de 72h (setenta e duas horas) à vigilância epidemiológica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

a. para eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais fechados até 500 (quinhentas) pessoas e liberados sem limitação do número de pessoas nos espaços abertos;

b. para os fins deste artigo, considera-se local fechado aquele cuja acesso possa ser controlado.

II – somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizados com no máximo 72h (setenta e duas) horas de antecedência do evento, bem como a dose de reforço.

a. A vacinação pode ser comprovada pela apresentação de carteira de vacinação ou através do aplicativo conecte SUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

Art.6º A multa prevista nos art. 2º, §1º, deste Decreto, terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

Art.7º As feiras livres no município de Maragogi funcionarão normalmente aos sábados, das 6 às 15h, e conterá agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;

II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;

III – uso facultativo de máscaras; e

IV - os consumidores obedecerão ao fluxo pré-determinado por fiscais.

CAPÍTULO – III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

Art.9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.10. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art.11. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 010/2022, de 16 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:E919B4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 010/2022**

(De 12 de maio de 2022)

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS
EM VAGAS REMANESCENTES PARA O
CARGO DE FISCAL DE POSTURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para o cargo de Fiscal de Postura (nível médio), em conformidade com o Edital nº 001/2019, aprovado no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, no seu artigo 8º, inciso IV, trata das reposições ressalvadas decorrentes de exonerações.

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

CONVOCA

O candidato classificado para a vaga remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **FISCAL DE POSTURA** (nível Médio):

Fiscal de Postura – Nível Médio			
Ordem de Classificação	de	NOME	INSCRIÇÃO
4º		GABRIEL FREIRE DE ALMEIDA VITORINO	411902946
			086.291.714-05

O Convocado deverá Comparecer no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi/AL, CEP: 57955-000, no dia 19 (dezenove) de maio de 2022, às 9h.

Documentos necessários e exigidos no Edital de abertura do Concurso Público:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022.

IVANIZE CALAÇA PINTO

Secretária Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:A31482CF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 05090005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cópias A4 para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais;

Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 12 de maio de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:20FACEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00036/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00036/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 04180004/2022, Dispensa de Licitação nº 04.00036/2022, e **Adjudicar** à **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.771.945/0001-07, cujo objeto é a aquisição de sêmen bovino e equipamentos para inseminação bovina, no valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 12 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.00036/2022

CONTRATO Nº

Processo Administrativo: 04180004/2022